

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 1.168/2024**

Abre crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 112.505,62e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1ºe 2º da Lei 3.102, de 21 de fevereiro de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito especial no valor de R\$ 112.505,62 (cento e doze mil quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
000	Recursos Ordinários – Livre	112.505,62

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários – Livre	56.252,81
3.3.90.93.00.00	Indenização e Restituição	
000	Recursos Ordinários – Livre	56.252,81

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.167/2024**

Abre crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 75.000,00e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1ºe 2º da Lei 3.101, de 21 de fevereiro de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	75.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

**Ano XI – Edição nº 2157** - Tibagi, 22 de fevereiro de 2024.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	75.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO 1.107/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.476,50 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1700	ConvPlataforma+Brasil 927204/2022 – Patrulha Mecanizada	382.000,00
1830	SEAB Solo Fértil	90.000,00

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1937	FIA AFAI	40.245,98
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
11140	FIA Projeto Parque Acessível	22.727,27

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1064	FMS Piso Enfermagem	8.100,00

88	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
28.845.2801.0002	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	7.403,25

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1064, conta de receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 8.100,00, o excesso de arrecadação da fonte 1073, conta de receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00 – AFM 2023 Padrão 1073 no valor de R\$ 7.403,25 e o cancelamento das dotações abaixo:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
----	-------------------------------------	--

001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
700	ConvPlataforma+Brasil 927204/2022 – Patrulha Mecanizada	382.000,00
3830	SEAB Solo Fértil	90.000,00

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3937	FIA AFAI	40.245,98
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1140	FIA Projeto Parque Acessível	22.727,27

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 15 de dezembro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

Republicado para correções



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - TIBAGI - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 22 de Fevereiro de 2024.**


Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
ARI JOSE POZZAN (ESPÓLIO DE)	003.250.589-20	7923/00014/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO	Matrícula: 00259187
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 986	Assinatura:

Documento assinado digitalmente  
 **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 22/02/2024 14:12:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data de afixação: 22/02/2024

Data de desafixação: 08/03/2024